1121/02

Prefeito Criança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO –Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI N. º 965/GP/2002 DE , 29 de Outubro de 2002

DISPÕE: ALTERA O § 2.º DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 894/GP/2001, JÁ ALTERADA PELA LEI N.º 964/GP/2002, QUE INSTITUI A MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE MOTO-TÁXI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica alterado o § 2.º do Artigo 2.º da Lei n.º 894/GP/2001, já alterada pela Lei n.º 964/GP/2002, que institui a modalidade de autorização para a exploração da atividade de moto-táxi, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - ...

§ 2.º - Serão autorizados até 80 (oitenta) condutores titulares e os seus respectivos veículos e até 80 (oitenta) condutores na qualidade de suplentes que terão que seguir os mesmos critérios dos titulares, os quais serão indicados pelos titulares, podendo substituí-los a qualquer momento, desde que estejam cadastrados oficialmente pela SEMTRAN, podendo este número ser alterado mediante autorização do Legislativo, de acordo com as necessidades dos munícipes e a conveniência do Município".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2.002.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal